

Lei n. 5.771, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos e dos servidores médicos do Sistema Estadual de Saúde, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para os servidores do Sistema Estadual de Saúde o percentual de revisão de 6,76%, referente à data base de 2021.

Art. 2º A soma da data base de 2021 com o percentual de 7,5%, a que se refere o artigo 2º da Lei n. 4.852, de 12 de junho de 2019, totaliza 14,77% de reajuste global a ser implementado em duas parcelas, sendo 11% a contar de 1º de janeiro de 2022 e o complemento a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 3º O Anexo II da Lei Promulgada n. 70, de 14 de julho de 2009, relativo à tabela de remuneração dos servidores médicos vigorará nos termos do Anexo I desta Lei, de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022 e, a partir de 1º de maio de 2022, nos termos do Anexo II desta Lei, respectivamente.

Art. 4º O Anexo II da Lei n. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, relativo à tabela de vencimento e gratificação de saúde dos servidores do Sistema Estadual de Saúde vigorará nos termos do Anexo III desta Lei de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022 e, a partir de 1º de maio de 2022, nos termos do Anexo IV desta Lei, respectivamente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, com o auxílio da Secretaria de Estado de Saúde - SES e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a republicação de cada Lei alterada com seu texto consolidado em face das disposições desta Lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário e respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I - SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI PROMULGADA N. 70, DE 14 DE JULHO DE 2009
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS (DE 01/01/2022 a 30/04/2022)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	3.569,48	6.840,34	10.409,32	3.605,18	6.874,55	10.479,73	3.641,23	6.908,92	10.550,15	3.677,64	6.943,46	10.621,10
	3	3.430,20	6.705,23	10.135,43	3.464,51	6.738,75	10.203,26	3.499,15	6.772,45	10.271,60	3.534,14	6.806,31	10.340,45
	2	3.296,36	6.572,79	9.869,15	3.329,32	6.605,65	9.934,97	3.362,61	6.638,68	10.001,29	3.396,24	6.671,88	10.168,12
	1	3.167,74	6.442,96	9.610,70	3.199,41	6.475,17	9.674,58	3.231,41	6.507,55	9.738,96	3.263,72	6.540,09	9.803,81
III (MESTRE)	4	3.044,13	6.315,69	9.359,82	3.074,58	6.347,27	9.421,85	3.105,32	6.379,00	9.484,32	3.136,37	6.410,90	9.547,27
	3	2.925,35	6.190,95	9.116,30	2.954,61	6.221,89	9.176,50	2.984,15	6.253,01	9.237,16	3.013,99	6.284,28	9.298,27
	2	2.811,21	6.068,66	8.879,87	2.839,31	6.098,99	8.938,30	2.867,71	6.129,50	8.997,21	2.896,39	6.160,14	9.056,53
	1	2.701,52	5.948,79	8.650,31	2.728,52	5.978,53	8.707,05	2.755,81	6.008,42	8.764,23	2.783,37	6.038,47	8.821,84
II (ESPECIALISTA)	4	2.596,10	5.831,29	8.427,39	2.622,06	5.860,43	8.482,49	2.648,28	5.889,74	8.538,02	2.674,77	5.919,19	8.593,96
	3	2.494,80	5.716,10	8.210,90	2.519,76	5.744,68	8.264,44	2.544,95	5.773,40	8.318,35	2.570,39	5.802,27	8.372,66
	2	2.397,46	5.603,19	8.000,65	2.421,43	5.631,21	8.052,64	2.445,64	5.659,37	8.105,01	2.470,11	5.687,66	8.157,77
	1	2.303,90	5.492,51	7.796,41	2.326,95	5.519,97	7.846,92	2.350,21	5.547,58	7.897,79	2.373,72	5.575,32	7.949,04
I (GRADUADO)	4	2.214,01	5.384,02	7.598,03	2.236,15	5.410,95	7.647,10	2.258,52	5.438,00	7.696,52	2.281,09	5.465,18	7.746,27
	3	2.127,61	5.277,67	7.405,28	2.148,89	5.304,07	7.452,96	2.170,38	5.330,59	7.500,97	2.192,09	5.357,24	7.549,33
	2	2.044,60	5.173,43	7.218,03	2.065,04	5.199,30	7.264,34	2.085,70	5.225,29	7.310,99	2.106,56	5.251,42	7.357,98
	1	1.748,72	5.071,25	6.819,97	1.836,15	5.096,60	6.932,75	1.927,96	5.122,08	7.050,04	2.024,36	5.147,69	7.172,15

ANEXO II - SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI PROMULGADA N. 70, DE 14 DE JULHO DE 2009
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS (A CONTAR DE 01/05/2022)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	3.690,72	7.072,67	10.763,39	3.727,63	7.108,04	10.835,67	3.764,90	7.143,57	10.908,47	3.802,55	7.179,29	10.981,84
	3	3.546,70	6.932,97	10.479,67	3.582,18	6.967,63	10.549,81	3.618,00	7.002,47	10.620,47	3.654,17	7.037,48	10.691,65
	2	3.408,31	6.796,03	10.204,34	3.442,40	6.830,01	10.272,41	3.476,82	6.864,15	10.340,97	3.511,59	6.898,48	10.410,07
	1	3.275,33	6.661,79	9.937,12	3.308,07	6.695,10	10.003,17	3.341,16	6.728,57	10.069,73	3.374,57	6.762,21	10.136,78
III (MESTRE)	4	3.147,52	6.530,19	9.677,71	3.179,00	6.562,85	9.741,85	3.210,79	6.595,66	9.806,45	3.242,90	6.628,64	9.871,54
	3	3.024,71	6.401,22	9.425,93	3.054,96	6.433,21	9.488,17	3.085,50	6.465,38	9.550,88	3.116,36	6.497,72	9.614,08
	2	2.906,69	6.274,77	9.181,46	2.935,75	6.306,14	9.241,89	2.965,11	6.337,68	9.302,79	2.994,76	6.369,37	9.364,13
	1	2.793,27	6.150,83	8.944,10	2.821,20	6.181,58	9.002,78	2.849,41	6.212,49	9.061,90	2.877,90	6.243,56	9.121,46
II (ESPECIALISTA)	4	2.684,28	6.029,34	8.713,62	2.711,12	6.059,48	8.770,60	2.738,23	6.089,78	8.828,01	2.765,61	6.120,23	8.885,34
	3	2.579,54	5.910,24	8.489,78	2.605,34	5.939,80	8.545,14	2.631,39	5.969,49	8.600,88	2.657,69	5.999,34	8.657,03
	2	2.478,88	5.793,50	8.272,38	2.503,67	5.822,47	8.326,14	2.528,70	5.851,58	8.380,28	2.554,00	5.880,84	8.434,34
	1	2.382,15	5.679,06	8.061,21	2.405,98	5.707,45	8.113,43	2.430,04	5.736,00	8.166,04	2.454,34	5.764,68	8.219,32
I (GRADUADO)	4	2.289,20	5.566,88	7.856,08	2.312,10	5.594,73	7.906,83	2.335,23	5.622,70	7.957,93	2.358,57	5.650,80	8.009,37
	3	2.199,88	5.456,92	7.656,80	2.221,88	5.484,22	7.706,10	2.244,10	5.511,63	7.755,73	2.266,55	5.539,19	7.805,74
	2	2.114,04	5.349,14	7.463,18	2.135,18	5.375,88	7.511,06	2.156,54	5.402,76	7.559,30	2.178,11	5.429,78	7.607,39
	1	1.808,11	5.243,49	7.051,60	1.898,51	5.269,70	7.168,21	1.993,44	5.296,05	7.289,49	2.093,12	5.322,53	7.415,65



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO III - SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL
DE SAÚDE
(DE 01/01/2022 A 30/04/2022)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		1			2			3			4		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmaniose), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia))	D	2.214,01	5.384,03	7.598,04	2.236,15	5.410,96	7.647,11	2.258,52	5.438,01	7.696,53	2.281,09	5.465,21	7.746,30
	C	2.127,61	5.277,69	7.405,30	2.148,89	5.304,09	7.452,98	2.170,38	5.330,60	7.500,98	2.192,09	5.357,25	7.549,34
	B	2.044,60	5.173,44	7.218,04	2.065,04	5.199,31	7.264,35	2.085,70	5.225,30	7.311,00	2.106,56	5.251,43	7.357,99
	A	1.748,72	5.071,26	6.819,98	1.836,15	5.096,61	6.932,76	1.927,96	5.122,10	7.050,06	2.024,36	5.147,70	7.172,06
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde	D	2.214,01	4.548,57	6.762,58	2.236,15	4.571,31	6.807,46	2.258,52	4.594,17	6.852,69	2.281,09	4.617,13	6.898,22
	C	2.127,61	4.458,73	6.586,34	2.148,89	4.481,01	6.629,90	2.170,38	4.503,43	6.673,81	2.192,09	4.525,94	6.718,03
	B	2.044,60	4.370,65	6.415,25	2.065,04	4.392,50	6.457,54	2.085,70	4.414,47	6.500,17	2.106,56	4.436,54	6.543,10
	A	1.748,72	4.284,32	6.033,04	1.836,15	4.305,75	6.141,90	1.927,96	4.327,27	6.255,23	2.024,36	4.348,90	6.373,26
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde	D	2.214,01	3.063,33	5.277,34	2.236,15	3.078,65	5.314,80	2.258,52	3.094,05	5.352,57	2.281,09	3.109,51	5.390,60
	C	2.127,61	3.002,83	5.130,44	2.148,89	3.017,83	5.166,72	2.170,38	3.032,93	5.203,31	2.192,09	3.048,09	5.240,18
	B	2.044,60	2.943,51	4.988,11	2.065,04	2.958,23	5.023,27	2.085,70	2.973,02	5.058,72	2.106,56	2.987,89	5.094,45
	A	1.748,72	2.885,37	4.634,09	1.836,15	2.899,80	4.735,95	1.927,96	2.914,29	4.842,25	2.024,36	2.928,87	4.953,23
IV - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde	D	1.107,00	1.299,59	2.406,59	1.117,80	1.306,08	2.423,88	1.129,26	1.312,62	2.441,88	1.140,55	1.319,18	2.459,73
	C	1.063,81	1.273,91	2.337,72	1.074,45	1.280,29	2.354,74	1.085,19	1.286,69	2.371,88	1.096,05	1.293,13	2.389,18
	B	1.022,30	1.248,76	2.271,06	1.032,52	1.255,00	2.287,52	1.042,85	1.261,27	2.304,12	1.053,28	1.267,58	2.320,86
	A	874,36	1.224,09	2.098,45	918,08	1.230,21	2.148,29	963,98	1.236,36	2.200,34	1.012,18	1.242,55	2.254,73
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D	1.107,00	1.021,11	2.128,11	1.118,07	1.026,22	2.144,29	1.129,26	1.031,36	2.160,62	1.140,55	1.036,51	2.177,06
	C	1.063,81	1.000,94	2.064,75	1.074,45	1.005,95	2.080,40	1.085,19	1.010,98	2.096,17	1.096,05	1.016,04	2.112,09
	B	1.022,30	981,17	2.003,47	1.032,52	986,08	2.018,60	1.042,85	991,01	2.033,86	1.053,28	995,97	2.049,25
	A	874,36	961,79	1.836,15	918,08	966,60	1.884,68	963,98	971,44	1.935,42	1.012,18	976,29	1.988,47
VI - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde	D	1.040,57	1.002,54	2.043,11	1.050,98	1.007,56	2.058,54	1.061,49	1.012,60	2.074,09	1.072,10	1.017,66	2.089,76
	C	999,97	982,74	1.982,71	1.009,97	987,66	1.997,63	1.020,07	992,60	2.012,67	1.030,27	997,56	2.027,83
	B	960,95	963,32	1.924,27	970,56	968,14	1.938,70	980,26	972,98	1.953,24	990,06	977,85	1.967,91
	A	821,89	944,30	1.766,19	862,98	949,02	1.812,00	906,13	953,77	1.859,90	951,44	958,54	1.909,98
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde	H	1.040,57	943,13	1.983,70	1.050,98	947,85	1.998,83	1.061,49	952,59	2.014,08	1.072,10	957,35	2.029,45
	G	999,97	924,51	1.924,48	1.009,97	929,13	1.939,10	1.020,07	933,78	1.953,85	1.030,27	938,44	1.968,71
	F	960,95	906,25	1.867,20	970,56	910,78	1.881,34	980,26	915,33	1.895,59	990,06	919,90	1.909,96



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

III	E	821,89	888,34	1.710,23	862,98	892,78	1.755,76	906,13	897,25	1.803,38	951,44	901,73	1.853,17
	D	1.029,53	937,55	1.967,08	1.039,81	942,25	1.982,06	1.050,22	946,95	1.997,17	1.060,72	951,69	2.012,41
	C	989,35	919,04	1.908,39	999,24	923,63	1.922,87	1.009,23	928,25	1.937,48	1.019,32	932,89	1.952,21
	B	950,75	900,89	1.851,64	960,25	905,38	1.865,63	969,85	909,91	1.879,76	979,55	914,46	1.894,01
	A	813,15	883,08	1.696,23	853,81	887,50	1.741,31	896,50	891,94	1.788,44	941,34	896,40	1.837,74

ANEXO IV - SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(A CONTAR DE 01/05/2022)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		1			2			3			4		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmaniose), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia))	D	2.289,20	5.566,90	7.856,10	2.312,10	5.594,74	7.906,84	2.335,23	5.622,71	7.957,94	2.358,57	5.650,83	8.009,40
	C	2.199,88	5.456,95	7.656,83	2.221,88	5.484,24	7.706,12	2.244,10	5.511,65	7.755,75	2.266,55	5.539,20	7.805,75
	B	2.114,04	5.349,15	7.463,19	2.135,18	5.375,90	7.511,08	2.156,54	5.402,77	7.559,31	2.178,11	5.429,79	7.607,90
	A	1.808,11	5.243,50	7.051,61	1.898,51	5.269,71	7.168,22	1.993,44	5.296,06	7.289,50	2.093,12	5.322,54	7.415,66
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde	D	2.289,20	4.703,06	6.992,26	2.312,10	4.726,57	7.038,67	2.335,23	4.750,20	7.085,43	2.358,57	4.773,95	7.132,52
	C	2.199,88	4.610,16	6.810,04	2.221,88	4.633,21	6.855,39	2.244,10	4.656,38	6.900,48	2.266,55	4.679,65	6.946,20
	B	2.114,04	4.519,09	6.633,13	2.135,18	4.541,69	6.676,87	2.156,54	4.564,40	6.720,94	2.178,11	4.587,22	6.765,33
	A	1.808,11	4.429,84	6.237,95	1.898,51	4.451,99	6.350,50	1.993,44	4.474,24	6.467,68	2.093,12	4.496,61	6.589,73
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde	D	2.289,20	3.167,38	5.456,58	2.312,10	3.183,21	5.495,31	2.335,23	3.199,13	5.534,36	2.358,57	3.215,12	5.573,69
	C	2.199,88	3.104,82	5.304,70	2.221,88	3.120,33	5.342,21	2.244,10	3.135,94	5.380,04	2.266,55	3.151,62	5.418,17
	B	2.114,04	3.043,48	5.157,52	2.135,18	3.058,70	5.193,38	2.156,54	3.074,00	5.230,54	2.178,11	3.089,37	5.267,48
	A	1.808,11	2.983,37	4.791,48	1.898,51	2.998,29	4.896,30	1.993,44	3.013,27	5.006,71	2.093,12	3.028,34	5.121,46
IV - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde	D	1.144,60	1.343,73	2.488,33	1.155,77	1.350,44	2.506,21	1.167,61	1.357,20	2.524,81	1.179,28	1.363,98	2.543,26
	C	1.099,94	1.317,18	2.417,12	1.110,94	1.323,77	2.434,71	1.122,05	1.330,39	2.452,44	1.133,27	1.337,05	2.470,32
	B	1.057,02	1.291,17	2.348,19	1.067,59	1.297,62	2.365,21	1.078,26	1.304,11	2.382,37	1.089,05	1.310,63	2.399,68
	A	904,05	1.265,66	2.169,71	949,26	1.272,00	2.221,26	996,72	1.278,35	2.275,07	1.046,55	1.284,75	2.331,30
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D	1.144,60	1.055,79	2.200,39	1.156,04	1.061,07	2.217,11	1.167,61	1.066,39	2.234,00	1.179,28	1.071,71	2.250,99
	C	1.099,94	1.034,94	2.134,88	1.110,94	1.040,11	2.151,35	1.122,05	1.045,31	2.167,36	1.133,27	1.050,55	2.183,82
	B	1.057,02	1.014,50	2.071,52	1.067,59	1.019,57	2.087,16	1.078,26	1.024,67	2.102,93	1.089,05	1.029,80	2.118,85
	A	904,05	994,46	1.898,51	949,26	999,43	1.948,69	996,72	1.004,43	2.001,15	1.046,55	1.009,45	2.056,00
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde	D	1.075,91	1.036,59	2.112,50	1.086,68	1.041,78	2.128,46	1.097,55	1.046,99	2.144,54	1.108,52	1.052,22	2.160,74
	C	1.033,93	1.016,12	2.050,05	1.044,27	1.021,20	2.065,37	1.054,71	1.026,31	2.081,02	1.065,26	1.031,44	2.096,70
	B	993,59	996,04	1.989,63	1.003,53	1.001,02	2.004,55	1.013,56	1.006,03	2.019,59	1.023,69	1.011,07	2.034,76
	A	849,80	976,37	1.826,17	892,29	981,25	1.873,54	936,90	986,16	1.923,06	983,75	991,10	1.974,85
VII - Carreira	I	1.075,91	975,17	2.051,08	1.086,68	980,04	2.066,72	1.097,55	984,94	2.082,49	1.108,52	989,87	2.098,39



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde	II	G	1.033,93	955,91	1.989,84	1.044,27	960,68	2.004,95	1.054,71	965,49	2.020,20	1.065,26	970,31	2.035,57
		F	993,59	937,03	1.930,62	1.003,53	941,71	1.945,24	1.013,56	946,42	1.959,98	1.023,69	951,14	1.974,83
		E	849,80	918,52	1.768,32	892,29	923,11	1.815,30	936,90	927,72	1.864,62	983,75	932,36	1.916,11
	II	D	1.064,49	969,39	2.033,38	1.075,13	974,25	2.049,38	1.085,88	979,11	2.064,99	1.096,74	984,02	2.080,76
		C	1.022,96	950,25	1.973,21	1.033,18	955,00	1.988,18	1.043,51	959,78	2.003,29	1.053,94	964,57	2.018,51
		B	983,04	931,48	1.914,52	992,86	936,13	1.928,99	1.002,79	940,82	1.943,61	1.012,82	945,52	1.958,34
		A	840,77	913,08	1.753,35	882,81	917,64	1.800,35	926,95	922,23	1.849,18	973,31	926,85	1.900,16

